

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO Nº 044/2026**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** SISTEMA ABERTO E FECHADO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 13/03/2026 às 10:00h até o dia 31/03/2026 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 31/03/2026 às 08:59h do dia 31/03/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 31/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/) ou (https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/)

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração, Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**LOCAL:** Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Habitação e o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 3.974, de 27 de fevereiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

## 2. DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

**2.3 – Unidade Requisitante:** Departamento de Urbanismo

**2.4 – Valor estimado da contratação:** R\$ R\$ 2.943.704,37 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

**2.5 – Fonte de Recursos:** Orçamento Geral da União e Orçamento da Prefeitura Municipal.

**2.6 – Prazo de Execução:** 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha 222 4.4.90.51.00 15.451.0013.1008.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 – A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI ou através do e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

4.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 – No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá à comissão de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

4.8 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 – Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou trabalho escravo;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não é de alta complexidade ou grande vulto;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 – A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4 – O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública, tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações, os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos e os recursos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

### **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE**

7.1 – Poderão participar desta Concorrência na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

7.2 – O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente no SCPI – Portal de Compras.

7.3 – A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do Licitante.

7.4 – O acesso do operador à Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL.

7.5 – O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.6 – Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

### **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 – A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

8.3 – É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação.

8.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.4 – As licitantes deverão observar e seguir integralmente os projetos de engenharia e demais documentos técnicos aprovados, referentes à construção das Unidades Habitacionais.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

9.5 – É imprescindível que as empresas participantes analisem detalhadamente todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global e unitário;
- b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado".

11.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.8 – Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

11.9 – Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

11.10 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço global.

11.11 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

12.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.

12.3 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

13.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da CONCORRÊNCIA são os seguintes:

### **13.2.1 – Para Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

### 13.2.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- V. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- VI. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 13.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- III. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis:
  - a) Índice de Liquidez Geral (LG) =  $(AC+RLP) / (PC+PNC) > 1,0$
  - b) Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $AC / PC > 1,0$Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.
- IV. Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 13.2.4 – Para Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

II. Indicação de que possui responsável(eis) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e que comprovará que pertence(m) ao quadro permanente da licitante, mediante apresentação de:

- a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c) Se profissional autônomo: apresentar o contrato firmado com o profissional.

III. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo a construção de unidades habitacionais ou edificações residenciais multifamiliares.

IV. O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever claramente o tipo de obra realizada, o número de unidades construídas, o padrão construtivo, os sistemas utilizados e a área total executada, devendo estar acompanhado(s) da respectiva ART ou RRT e do comprovante de registro junto ao CREA/CAU.

V. Declaração de Visita Técnica Facultativa realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, OU declaração de que optou por não realizar a visita técnica.

VI. Certidões ou atestado dos serviços indicados na tabela abaixo, com 50% da quantidade apresentada, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

### QUANTIDADES EXISTENTES

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
SINAPI	103347	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2.146,69
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00
SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80
SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

### QUANTIDADES EXIGIDAS PARA COMPROVAÇÃO (50% DO TOTAL)

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	EXIGÊNCIA (50%)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2.146,69	232,60
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	1.110,50
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	504,98
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	183,14

#### 13.2.5 – Outras Comprovações:

13.2.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo II.

13.2.5.2 - Declaração da Visita Técnica Facultativa realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme Anexo IX. A Declaração deverá estar assinada pelo profissional que for designado a acompanhar a visita técnica e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

13.2.5.3 - Caso a licitante interessada opte por não realizar a “VISITA TÉCNICA”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinada pelo responsável técnico ou responsável legal, conforme Anexo X.

13.2.5.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## 14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1 – Para fins de pré-habilitação, será exigida garantia da proposta da ordem de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 15. DOS RECURSOS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

15.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis.

15.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo deste ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico.

17.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o referido contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

17.4 – A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data a ser indicada na ordem de serviço, sendo prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

17.5 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início das atividades, a licitante vencedora deverá apresentar Visto do Conselho do Estado de São Paulo no registro no CREA/CAU, no caso de ser de outro Estado.

17.6 – A licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços.

### **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

18.2 – A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 – Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia.

18.4 – A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

18.5 – Sem prejuízo da garantia legal, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 – Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à execução de serviços especializados de engenharia voltados à construção das Unidades Habitacionais, cuja natureza exige planejamento técnico unificado, gestão direta e controle rigoroso da execução contratual, não será permitida a subcontratação.

19.2 – Tal restrição visa assegurar a plena responsabilidade técnica e operacional da contratada, evitando a fragmentação de atribuições e garantindo a uniformidade na execução dos projetos de engenharia aprovados.

19.3 – Ademais, a vedação justifica-se pela necessidade de celeridade na implantação das unidades habitacionais, bem como pela complexidade técnica e pela responsabilidade direta exigida da empresa executora.

### **20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 – Prazo da execução dos serviços: 15 (quinze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado.

20.2 – Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados conforme descritos nos Projetos Técnicos que são parte integrante deste documento.

20.3 – Os serviços deverão ser executados conforme orientações abaixo:

- a) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

b) Manter contato com a Secretaria, disponibilizando via e-mail e WhatsApp atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

21.2 – Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

22.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **23. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

23.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

23.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no CNPJ indicado no contrato.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

24.2 – Fica assegurado à Prefeitura do Município de Dourado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

24.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

24.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

24.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

24.7 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

**25. DO FORO**

25.1 – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETÁRIO(A) DE HABITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I – ARQUIVO COMPACTADO CONTENDO:**

1. **\*\*PMD-IMPLANTAÇÃO\*\***
2. **\*\*PMD-PLANTA DE LOCALIZAÇÃO\*\***
3. **\*\*PMD-PROJETO ARQUITETÔNICO\*\***
4. **\*\*PMD-PROJETO ELÉTRICO\*\***
5. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-VIGA BALDRAME\*\***
6. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-ESTACAS\*\***
7. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-LAJES\*\***
8. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-PILARES\*\***
9. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-VIGA BALDRAME-N1\*\***
10. **\*\*PMD-PROJETO ESTRUTUTRAL-FORMAS\*\***
11. **\*\*PMD-PROJETO HIDRÁULICO\*\***
12. **\*\*PMD-PROJETO SANITÁRIO\*\***
13. **\*\*PMD-ORÇAMENTO OBRA\*\***
14. **\*\*PMD-CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO\*\***
15. **\*\*PMD-MEMORIAL DESCRITIVO-MCMV\_R01\*\***
16. **\*\*PMD-MEMORIAL DE CÁLCULO-MCMV\_R01\*\***
17. **\*\*PLANILHA EMPRESA\*\***
18. **\*\*PMD-ANALISE RISCO\*\***
19. **\*\*PMD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA\*\***
20. **\*\*PMD-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR \*\***
21. **\*\*PMD-TERMO DE REFERÊNCIA \*\***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

AO

MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

n) que tem conhecimento dos serviços que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação dos serviços;

p) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, CEP 13.590-027, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pela autorização de realização da Concorrência Eletrônica nº Un-named, Processo nº [Categoria], expedida pelo ordenador de despesas, em face da classificação das propostas apresentadas, homologado em xx de xx de 2026 e publicado na Imprensa Oficial em xx de xxxxxxxx de 2026, resolve CONTRATAR a empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxxx – XX, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxx.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projetos e demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)**

2.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica sob o nº Un-named, cujos atos encontram-se no Processo nº [Categoria].

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

2.2.2 - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na clausula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)**

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1- Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2- A contratada deve entrar em contato com a contratante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato (art. 92, §2º lei 14.133/21).

4.3- Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto em Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.4- O regime de execução será o de empreitada por preço [Comentários], do tipo menor preço.

4.5- O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6- Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.7- O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

### **5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)**

5.1 - A medição dos serviços será realizada conforme o cronograma físico-financeiro. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição um relatório fotográfico que registre o estado inicial, o andamento e a conclusão dos serviços. O pagamento poderá ser paralisado caso esse documento não seja apresentado e retomado somente mediante entrega do mesmo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

5.2 - O pagamento será efetuado com base nas medições, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou por ocasião da conclusão dos serviços. A medição será feita considerando o total executado, e o pagamento será autorizado mediante apresentação de documento oficial do Departamento de Obras e Serviços Públicos, que ateste que os serviços foram realizados em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, sendo encaminhado ao setor Financeiro/Contabilidade.

5.3 - O pagamento à CONTRATADA será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, que forem recebidos e aprovados pelo Responsável Técnico pela Fiscalização, que é o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

5.4 - Caso sejam identificados erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA regularize a pendência. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a devida comprovação de regularização, sem que isso gere qualquer ônus ou penalização para a CONTRATANTE.

5.5 - A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a devida autorização do Departamento de Obras e Serviços Públicos, que confirmará que os serviços foram executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Nota Fiscal/Fatura emitida sem essa autorização não será aceita para fins de pagamento.

5.6 - Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

5.7 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.8 - O Município de Dourado não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

5.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 - A Contratada, deverá apresentar os documentos exigidos no termo de referência, nas medições.

5.11 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas no edital, no instrumento contratual e demais anexos, implicará na retenção do pagamento da parcela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

subsequente devida à Contratada, relativa à remuneração contratual relativa à prestação dos serviços.

5.12 - O MUNICÍPIO DE DOURADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

5.13 - Poderá o MUNICÍPIO DE DOURADO sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

5.13.1 - Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO DE DOURADO.

5.13.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o MUNICÍPIO DE DOURADO, que provenha da execução do contrato.

5.13.3 - Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato.

5.13.4 - Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

5.14 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha 222 4.4.90.51.00 15.451.0013.1008.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

5.15 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5.16- O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

5.17 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

6.1 - A Contratada deverá apresentar garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

6.4 - O não cumprimento do disposto na cláusula 6.3, ensejará aplicação de penalidade administrativa.

6.5 - A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

6.6 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

6.7 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas na cláusula 6.2.

6.8 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual.

6.9 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, execução de serviços contratação integrada de empresa especializada para a execução da obra de Construção da UBS Padrão II, localizada na rua Aparecida Barbosa Gastaldi, S/Nº 10 – Residencial Violindo Roganti, em conformidade com as normas técnicas vigentes, além das descritas no Memorial Descritivo, além das obediência para a execução de todos projetos executivos.

7.2 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

7.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços - OS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

7.5 - Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

7.6 - Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços devidamente identificados e nas mais perfeitas condições.

7.7 - Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

7.8 - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do CONTRATANTE.

7.8 - A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

7.9 - Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução das obras, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas e especificações técnicas exigidas, bem como uma ART de fiscalização, garantindo o acompanhamento adequado do andamento da obra, a conformidade com os projetos e a qualidade dos serviços prestados. Ambas as ARTs devem ser entregues ao responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos antes do início dos serviços, assim que solicitadas por meio de uma ordem de serviço. A entrega das ARTs é condição essencial para a formalização do início das atividades, garantindo que todos os processos relacionados à obra estejam devidamente registrados e respaldados por responsabilidade técnica, conforme as exigências legais e contratuais.

7.10 - Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

7.11 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc.

7.12 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.

7.13 - Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

7.14 - Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

7.15 - Caberá à CONTRATADA considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.

7.16 - Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

7.17 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

7.18 - Manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.19 - Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.

7.20 - Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado.

7.21 - No ato da assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda documentação hábil para a comprovação do atendimento à legislação trabalhista, como a Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho.

7.22 - No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

7.23 - Manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

7.24 - Proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

7.25 - Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do CONTRATANTE eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho.

7.26 - Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do CONTRATANTE, fornecendo-lhes o manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço.

7.27 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.

7.28 - Substituir imediatamente qualquer profissional, a pedido do CONTRATANTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

7.29 - Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao CONTRATANTE. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior.

7.30 - Afixar no recinto do CONTRATANTE as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários.

7.31 - Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais.

7.32 - Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.

7.33 - Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

7.34 - Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pela Contratada serão consideradas como dirigidas à CONTRATADA, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços.

7.35 - Correrão às expensas da CONTRATADA quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais.

7.36 - Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos.

7.37 - Comunicar ao CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos.

7.38 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

7.39 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

7.40 - Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefício de lei ou convenção coletiva.

7.41 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

7.42 - Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.43 - Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

7.44 - Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.45 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.46 - Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

7.47 - Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.48 - Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.49 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.

7.50 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

8.1 - Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

8.2 - Disponibilizar à CONTRATADA suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

8.3 - Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

8.4 - Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de execução de recuperação asfáltica, por meio de tapa-buracos, a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

8.5 - Realizar o devido pagamento das faturas, após conferência das medições, croquis dos locais da recomposição com o número e local das áreas, relatório fotográfico do antes, durante e dos serviços finais, memória de cálculo das áreas e dos volumes, que serão entregues pela CONTRATADA e comprovar que estão assinados pelo Fiscal e Gestor.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

9.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO**

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data a ser indicada na ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)**

11.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

11.6 - O prazo referido no item 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.7 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 - O Gestor do Contrato será [Gerente], [Palavras-chave], portadora do CPF nº 363.451.978-90.

12.4 - O Fiscal do Contrato será o Sr. LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR, Engenheiro, portador do CPF nº 339.292.058-24, telefone 14 – 3345-3833.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

14.1 - A Contratada somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância da contratante, conforme item 2.7.1 do termo de referência, ficando, neste caso, solidariamente responsável, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - No caso da cláusula 14.1, a Contratada deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação, apresentando documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3 - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

14.4 - A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14.5 - São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação: apresentar a documentação de regularidade fiscal (apenas sobre os tributos relacionados ao objeto do certame) e trabalhista das empresas subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

15.3 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

15.4 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

15.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.7 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Dourado, xx de xxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA:

EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE DOURADO**

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF: 363.451.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Jéssica Cristina da Silva Cemencio

Cargo: Diretora do Departamento de Urbanismo

CPF: 363.451.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: Luiz Carlos Gabini Junior

Cargo: Diretor Do Departamento De Obras E Serviços Públicos

CPF: 339.292.028-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CONTRATADA: xxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	308.794.098-43
Período de gestão:	Início em 01/01/2025

Nome:	Jéssica Cristina da Silva Cemencio
Cargo:	Diretora do Departamento de Urbanismo
CPF:	363.451.978-90
Período de gestão:	Início em 06/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Jéssica Cristina da Silva Cemencio  
Diretora do Departamento de Urbanismo  
GESTOR DO CONTRATO

Luiz Carlos Gabini Junior  
Diretor Obras E Serviços Públicos  
FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

(licitante vencedor)

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Fone(s):
E-mail(s):	

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, referente ao valor total da prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Projetos, Memoriais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, pelo valor total de R\$......(valor por extenso), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo BDI que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são conforme cronogramas físicos financeiros, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

Município de Dourado não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo MUNICÍPIO e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o MUNICÍPIO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador e cargo

N.º do documento de identidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Dourado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE MADEIRA**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com a legislação estadual, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pela Prefeitura Municipal de Dourado: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e sendo vencedor da Concorrência Eletrônica nº Un-named, declaro, sob as penas da lei, que, a madeira que iremos fornecer é de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047 de 02 de junho de 2008, os quais serão disponibilizados ao final da obra, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei. Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Dourado, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

\*\*\*\*\*

(cargo do servidor da Prefeitura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro - Dourado/SP - CEP: 13590-000

Fone: (16) 3345-9000 | www.dourado.sp.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

PROCESSO N.º 044/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, COM TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Dourado, DECLARO sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, NÃO efetuamos a vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Dourado/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes e declinamos do direito de questionamentos posteriores a abertura da concorrência quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade